



PROJETO DE LEI Nº 10.315/2025

Cria a PrefTV de Caruaru, vinculada à Secretaria de Comunicação do Município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica criada a PrefTV de Caruaru, serviço público de comunicação audiovisual ligada ao Poder Executivo Municipal, parceira da Empresa Brasil de Comunicação S/A- EBC, com a finalidade de produzir, veicular e difundir conteúdos educativos, informativos, culturais, institucionais e de utilidade pública, em consonância com o interesse público e com os princípios da comunicação democrática.

Art. 2º A PrefTV de Caruaru será vinculada à Secretaria de Comunicação (SECOM), que exercerá supervisão administrativa e orçamentária, respeitada a autonomia editorial e técnica nos limites da legislação vigente.

Art. 3º A PrefTV de Caruaru tem como objetivos:

- I - ampliar o acesso da população às informações de interesse público de Caruaru e região;
- II - fortalecer a comunicação pública, sendo elo entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas esferas Municipais, Estaduais e Federal, levando prestação de serviços e informação de qualidade;
- III - valorizar a identidade cultural e a memória histórica de Caruaru;
- IV - apoiar ações de educação, cidadania, sustentabilidade, inclusão social e diversidade;
- V - contribuir para a formação crítica da sociedade, promovendo a pluralidade de opiniões e conteúdos;
- VI - estabelecer parcerias com entidades públicas, privadas e comunitárias para difusão de conteúdos de interesse público.

Art. 4º São atribuições da PrefTV de Caruaru:

- I - planejar, produzir, editar e transmitir programas audiovisuais em meios digitais, canais de televisão, redes sociais, aplicativos e outras plataformas tecnológicas;
- II - realizar transmissões jornalísticas e com foco no entretenimento e no caráter informativo e cultural de grandes eventos de Caruaru e região;

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei estabelecendo normas complementares para seu funcionamento.



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Comunicação (SECOM).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 12 de dezembro de 2025.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador ANDERSON CORREIA
1ºSecretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2ºSecretário

Autoria do Poder Executivo